

Nota de Esclarecimento

Floresta Viva – Edital Manguezais do Brasil

Em resposta aos questionamentos recebidos a respeito do Edital 19/2022 – Manguezais do Brasil, lançado no âmbito da Iniciativa Floresta Viva com recursos do BNDES e Petrobras e gestão do FUNBIO, destacamos que:

- O Edital Manguezais do Brasil tem como objetivo apoiar projetos que promovam a restauração ecológica em áreas de manguezal e restinga no território brasileiro. Adicionalmente, o Edital visa também compreender e endereçar possíveis gargalos na validação e verificação de projetos de carbono relacionados à restauração de manguezais e restingas, estabelecendo os possíveis caminhos da geração de créditos de carbono;
- O Edital informa na sua seção *11. Propostas: Metodologia e Resultados esperados*, item *c) Créditos de Carbono*, que “os eventuais créditos de carbono decorrentes das atividades de restauração apoiadas no âmbito do projeto não poderão ser negociados sem autorização do BNDES e da Petrobras”.

Dito isso, é fundamental esclarecer que:

- **O território restaurado NÃO ficará sob a gestão do FUNBIO, BNDES e/ou PETROBRAS em nenhuma hipótese;**
- **As áreas restauradas, sejam elas públicas ou privadas, permanecerão sob a gestão dos seus proprietários ou responsáveis legais;**
- O modelo de Termo de Adesão previsto no Anexo J tem como objetivo apenas registrar a concordância dos referidos proprietários ou responsáveis legais das terras em participar do projeto, autorizando o acesso da instituição executora para implementação das atividades de restauração e **o acesso do FUNBIO, PETROBRAS e BNDES às áreas restauradas exclusivamente para um eventual monitoramento das atividades** por um prazo de 20 (vinte) anos após o encerramento do Projeto. Vale ressaltar que **este acesso não implica em nenhum direito de gestão dessas áreas pelo FUNBIO, BNDES e/ou PETROBRAS.**

Por fim, é necessário esclarecer também que não está assegurada a geração efetiva de créditos de carbono a partir das atividades apoiadas, e que caberá à **PETROBRAS e ao BNDES** arcar com todos os custos e riscos relativos a esses esforços.

No caso da efetiva geração de créditos, a repartição dos benefícios será discutida com os diferentes atores diretamente relacionados ao projeto (proprietários e responsáveis legais das terras, executores dos projetos, PETROBRAS e BNDES) previamente à elaboração do projeto de carbono.

O FUNBIO não será beneficiário em nenhuma hipótese dos eventuais créditos de carbono gerados.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023.

